



Programa do Procedimento

Processo Nº: PC-2022-000739

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS PARA AS EMPRESAS DO GRUPO REN

**CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO AO ABRIGO DO SISTEMA DE
QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES DO GRUPO REN**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO E TIPO DE PROCEDIMENTO	4
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3.	DECISÃO DE CONTRATAR	5
4.	PLATAFORMA ELETRÔNICA E FORMA DE COMUNICAÇÃO	5
5.	PROCESSO DO PROCEDIMENTO	5
6.	PREÇO BASE	6
7.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
8.	CONCORRÊNCIA	7
9.	PROPOSTAS VARIANTES	7
10.	DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	7
11.	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
12.	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
13.	LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	8
14.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS	9
15.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
16.	RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL	9
17.	NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
18.	HABILITAÇÃO	11
19.	CAUÇÃO	11
20.	CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11
21.	CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	12
22.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
23.	ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO ADJUDICATÁRIO	12
24.	SIGILO	13
25.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13

ANEXOS.....	14
ANEXO A - DECLARAÇÃO.....	15
ANEXO B - DECLARAÇÃO DO ANEXO I AO CCP	17
ANEXO C - MAPA DE PREÇOS.....	19
ANEXO D - MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	20
ANEXO E - DECLARAÇÃO SANÇÕES	23

1. OBJETO DO CONCURSO E TIPO DE PROCEDIMENTO

- 1.1 O presente concurso limitado por prévia qualificação realizado ao abrigo do Sistema de Qualificação de Fornecedores do Grupo REN destina-se à aquisição da **Prestação de Serviços de Viagens para as Empresas do Grupo REN**, nos termos e condições definidas no Caderno de Encargos e demais documentos do procedimento.
- 1.2 O presente Concurso inicia-se com o convite para apresentação de propostas a entidades constantes das listas de entidades qualificadas no sistema de qualificação em vigor.
- 1.3 Não haverá lugar a leilão eletrónico nos termos do artigo 140.º, número 1 do artigo 162.º e número 1 do 164.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1 A entidade responsável pela realização do procedimento é a Direção de Compras da REN, com os seguintes contactos:
 - a) Endereço eletrónico: viktor.reis@ren.pt ;
 - b) Número de telefone: 210 013 285;sendo o horário de funcionamento todos os dias úteis das 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 17h00.
- 2.2 A entidade adjudicante é o agrupamento constituído pelas seguintes sociedades:
 - a) REN SGPS, S.A. pessoa coletiva nº 503264032, com sede na Av. Estados da América, 55, 1749-061 Lisboa;
 - b) REN Serviços, S.A., pessoa coletiva nº 508195390, com sede na Av. Estados da América, 55, 1749-061 Lisboa;
 - c) REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., pessoa coletiva nº 507866673, com sede na Av. Estados da América, 55, 1749-061 Lisboa,
 - d) REN Gasodutos, S.A., pessoa coletiva nº 507725689, com sede na Estrada Nacional 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas;
 - e) REN Armazenagem, S.A., pessoa coletiva nº 507725441, com sede na Mata do Urso, Guarda Norte, 3105-057 Carriço;
 - f) REN Atlântico, S.A., pessoa coletiva nº 504346261, com sede no Terminal de GNL, 7520-903 Sines;
 - g) RENTELCOM - Comunicações, S.A. pessoa coletiva nº 505654598 com sede na Av. dos Estados Unidos da América, 55 - 1749-061 - Lisboa;
 - h) R&D NESTER, S.A., pessoa coletiva nº 510640591, com sede na Rua Cidade de Goa nº 4 - B, 3685-038 Sacavém.
 - i) REN Portgás Distribuição, S.A., pessoa coletiva nº 501991476, com sede na Rua Linhas de Torres, 41, 4350-214 Porto.

- j) REN Pro, S.A., pessoa coletiva nº 515131083, com sede na Av. dos Estados Unidos da América, 55 - 1749-061 - Lisboa.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo órgão competente da REN em 14/11/2022.

4. PLATAFORMA ELETRÓNICA E FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 4.1** O presente procedimento de concurso limitado decorrerá através de plataforma eletrónica de compras com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.saphetygov.pt>.
- 4.2** Sem prejuízo das disposições específicas do presente Programa, todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri e os candidatos convidados ou concorrentes que, nos termos do Programa e da lei, devam ser praticadas num determinado prazo são obrigatoriamente feitas através da plataforma eletrónica indicada no número 4.1, com envio automático e simultâneo de mensagens eletrónicas com solicitação de recibo de receção, devendo ficar disponíveis para consulta na área exclusiva respetiva, com exceção das formalidades que, por motivos de funcionamento da plataforma eletrónica, não possam nela ser realizados.

5. PROCESSO DO PROCEDIMENTO

- 5.1** O processo do procedimento inclui as seguintes peças:
- a) Convite à apresentação de propostas;
 - b) Programa do Procedimento (PP);
 - c) Caderno de Encargos (CE) constituído por:
 - Parte I - Minuta do contrato;
 - Parte II -Especificações Técnicas
- 5.2** As peças encontram-se disponíveis para consulta e download na plataforma eletrónica referida no nº 4.1.
- 5.3** As peças do procedimento encontram-se igualmente patentes para consulta na morada indicada no número 2.2, onde poderão ser consultadas durante as horas de expediente (das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00), desde a data de envio do convite até à data limite de apresentação das propostas.
- 5.4** Poderá ser solicitado por escrito, à Direção de Compras, com uma antecedência mínima de 4 (quatro) dias, o fornecimento das peças do procedimento em suporte de papel mediante o pagamento do valor de € 300 (trezentos euros), por cheque emitido à ordem da entidade

adjudicante e respetiva comprovação do pagamento, remetidos para os endereços indicados no número 2.2.

6. PREÇO BASE

- 6.1** O Preço Base para efeitos do presente procedimento é de 82.200,00 € (oitenta e dois mil e duzentos euros).

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1** A entidade que conduz o procedimento é um júri composto, no mínimo, por 3 (três) membros, expressamente nomeados pela entidade adjudicante.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento, deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica indicada no número 4.1 dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas
- 7.3** No mesmo prazo e pela mesma forma, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detectados, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.
- 7.4** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas os interessados serão notificados:
- a) da prestação dos esclarecimentos solicitados;
 - b) da pronúncia sobre os erros e omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- 7.5** Quando os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser prorrogado por período equivalente ao atraso verificado.
- 7.6** O órgão competente para a decisão de contratar poderá oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar os esclarecimentos que entenda necessários, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
- 7.7** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no número 4.1 e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados dos mesmos.
- 7.8** Os esclarecimentos, as retificações fazem parte integrante das peças de procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. CONCORRÊNCIA

8.1 A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência tem como consequências as prescritas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

8.2 A ocorrência de qualquer desses factos será comunicada pela REN à Autoridade da Concorrência.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, sendo excluídas todas as propostas que contenham condições divergentes ao caderno de encargos.

10. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

10.1 A proposta apresentada será constituída por duas partes:

a) **Parte I - Proposta Comercial**

b) **Parte II - Proposta Técnica**

10.2 A **proposta comercial** será constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o **Anexo A - Declaração**;
- b) Declaração elaborada em conformidade com o **Anexo B - Declaração do Anexo I ao CCP**;
- c) Mapa de Preços, disponibilizado em anexo, **Anexo C - Mapa de Preços**, devidamente preenchido, em documento. xls;
- d) Declaração elaborada em conformidade com o **Anexo E - Declaração Sanções**;

10.3 A Declaração e Mapa de Preços referidos nas alíneas a) e c) do número anterior deverão:

- a) Ser expressos em Euros e arredondados à segunda casa decimal;
- b) Incluir todas as despesas relacionadas com o fornecimento dos bens, tais como taxas, transportes, cargas, descargas, transbordos, armazenamento, seguros, despesas de desalfandegamento (caso existam), entrega na instalação da Rede Nacional de Transporte alvo, com exceção do IVA;

10.4 Caso o documento a que se refere a alínea c) do número 10.2 não indique preço unitário para alguma espécie de trabalho ou serviço prevista no Caderno de Encargos, entende-se que o serviço ou o fornecimento a que esse preço corresponde será prestado a custo zero.

10.5 A **proposta técnica** será constituída pelos seguintes elementos:

- a) Memória Descritiva a qual deverá incluir a descrição técnica e o detalhe dos serviços a prestar, bem como deverá evidenciar o cumprimento dos requisitos enumerados nas Especificações Técnicas, sob pena de exclusão;
- b) Documentos que permitam confirmar exaustivamente a capacidade técnica nos termos dos pontos 1 e 4.1. do CE Parte II - Especificação Técnica;
- c) Outros documentos considerados importantes pelo concorrente.

- 10.6** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados nos termos previstos no artigo 66.º do CCP.
- 10.7** Todos os documentos deverão ser assinados pelos concorrentes ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser feita essa demonstração, por exemplo, através da junção de instrumentos de mandato subscritos por representante(s) com poder(es) para obrigar o concorrente, com assinatura(s) reconhecida(s) na qualidade, notarialmente ou por formalidade equivalente.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** As propostas deverão ser entregues até à hora e data limite indicadas no Convite para a apresentação de propostas e na plataforma eletrónica indicada no número 4.1. Se o prazo terminar ao sábado, domingo ou feriado transfere-se para o dia útil seguinte.
- 11.2** Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa.
- 11.3** Os termos a que deve obedecer a apresentação das propostas na plataforma eletrónica indicada no número 4.1 constam da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 11.4** Quando, pela sua própria natureza, qualquer documento de instrução da proposta não possa ser apresentado nos termos do número anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante. O referido invólucro deve ser entregue diretamente ou enviado pelo correio à entidade adjudicante, dentro do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 11.5** Os documentos eletrónicos que constituem a proposta são encriptados, sendo-lhes aposta assinatura eletrónica. O tipo de assinatura exigida bem como o modo e requisitos para a sua disponibilização constam da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 180 (cento e oitenta) dias úteis contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 13.1** O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação na plataforma eletrónica indicada no número 4.1 da lista dos concorrentes que apresentaram proposta.

- 13.2** Mediante a atribuição de um “nome de utilizador” e de uma “palavra-chave” aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica indicada no número 4.1, de todas as propostas apresentadas.
- 13.3** O concorrente que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 13.4** Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 13.1 e 13.2.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS

- 14.1** O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, fixando um prazo para o efeito.
- 14.2** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respectivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 14.3** O júri, por sua iniciativa, deve solicitar que os concorrentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades formais não essenciais das suas propostas.
- 14.4** Os pedidos formulados pelo júri e as respostas apresentadas pelos concorrentes nos termos dos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no número 4.1, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o seguinte monofator: preço global mais baixo - total Mapa de Preços “Valor Contratual (4 anos)”.
- 15.2** Em caso de empate, é adjudicada a proposta que apresente o preço unitário mais baixo no artigo “Taxa de serviço por emissão de serviço de viagens por viajante através da OBT (offline)” do Mapa de Preços.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

- 16.1** Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente o relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

- 16.2** Para além dos casos previstos nos artigos 70.º e 146.º do CCP, são ainda excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer das seguintes situações:
- a) Não contenham os elementos exigidos no número 10. do presente Programa do Procedimento e no Convite
 - b) Violam os requisitos fixados no Caderno de Encargos ou qualquer aspeto essencial do presente Programa do Procedimento;
 - c) Não obedeçam aos termos e condições fixados na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
 - d) Violam quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
 - e) Revelem a existência de práticas restritivas da concorrência.
- 16.3** Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no número 14.
- 16.4** O Júri fixa aos concorrentes um prazo não inferior a 5 (cinco) dias, após a notificação do primeiro relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.
- 16.5** Recebidas as respostas dos concorrentes ou decorrido o prazo previsto no número anterior, o júri elabora o relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, para aprovação da entidade adjudicante.

17. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 17.1** A decisão de adjudicação é notificada, através da plataforma eletrónica, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.
- 17.2** Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no número 18;
 - b) Confirmar, se aplicável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos da proposta adjudicada;
 - c) Prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a caução exigida no presente Programa de Procedimento, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;
 - d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato, considerando-se esta aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

18. HABILITAÇÃO

18.1 O Adjudicatário deve submeter na plataforma eletrónica indicada no número 4.1, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Toda a documentação referida no artigo 81.º do CCP e, se aplicável, na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

18.2 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.3 O prazo fixado no número 18.1 para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma única vez, por solicitação do adjudicatário por um período não superior a cinco dias.

18.4 O Adjudicatário não tem de apresentar os documentos exigidos no número 18.1 se, no prazo aí fixado, comunicar que se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

18.5 Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, ou não apresentação dos mesmos pelo Adjudicatário dentro do prazo concedido, por facto que não lhe seja imputável, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

19. CAUÇÃO

19.1 O Adjudicatário garantirá, mediante a prestação de caução, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do preço contratual, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

19.2 A Entidade Adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumprir o contrato.

19.3 A caução pode ser efetuada por depósito em dinheiro, sem vencimento de juros; por garantia bancária, incondicional e irrevogável; ou por seguro-caução, nos termos dos modelos que constituem o **Anexo D - Modelos de Prestação de Caução**, conforme escolha do Adjudicatário.

20. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Para além dos casos previstos no artigo 79.º do CCP, não haverá lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

20.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

21. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

21.1 A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O Adjudicatário não confirmar os compromissos com terceiras entidades nos termos dos artigos 92.º e 93.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 105.º do CCP;
- d) O Adjudicatário não prestar caução nos termos do número 19 do presente Programa;
- e) Se verificar a ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração de contratos, nomeadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do Adjudicatário ou por insolvência deste.

22. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato em suporte informático é celebrado com recurso a meios eletrónicos e através da aposição de assinaturas eletrónicas, em data e hora a fixar, nos termos do n.º 3 do artigo 104.º do CCP.

23. ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO ADJUDICATÁRIO

- 23.1** São encargos dos concorrentes e do Adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 23.2** São da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e as de prestação de caução, bem como todos os encargos de natureza fiscal.

24. SIGILO

Os candidatos e concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso neste Programa observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.



ANEXOS

ANEXO A - DECLARAÇÃO

[•] [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [•] [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado conhecimento do objeto do PROCESSO DE COMPRA [•] [designação ou referência ao procedimento em causa], obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas pela quantia de Euros: [•] € [por extenso e por algarismos], conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que a presente proposta se manterá válida a partir da sua entrega até à data ou decurso do prazo previstos neste Programa de Procedimento, com as alterações que lhe introduzir durante a fase procedimental.

Declara ainda que:

- (i) Renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, e que aceita integralmente e sem reservas os termos e condições previstos no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.
- (ii) Sob compromisso de honra, que todos os dados e informações prestados são verdadeiros e se encontram atualizados, e autoriza expressamente a entidade adjudicante a confirmá-los junto a terceiros;
- (iii) Cumpre, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à administração tributária e à Segurança Social.

Por último, manifesta que:

- **[É/ Não é]** acionista titular de uma participação representativa de, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da REN ou de qualquer das sociedades participadas, calculada nos termos do disposto no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários;
- **[É/ Não é]** membro de um órgão de administração ou de fiscalização da REN ou de qualquer das sociedades participadas, ou ainda uma pessoa singular que, pelo cargo que desempenhe na REN ou nas sociedades participadas, exerça funções de chefia e de gestão através da participação nas

decisões sobre a gestão e estratégia negocial da REN ou de qualquer das sociedades participadas, ou tenha acesso, regular ou ocasional, a informação privilegiada, a preencher apenas no caso de se tratar de uma pessoa singular;

- **[Está/ Não está]** relacionada, por meio de qualquer interesse comercial ou pessoal relevante, com uma pessoa coletiva ou singular que esteja em qualquer uma das situações indicadas nos pontos anteriores.

Local e Data: _____, ____/____/____

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), IDENTIFICADOS E COM MENÇÃO DA QUALIDADE EM QUE ASSINAM)

ANEXO B - DECLARAÇÃO DO ANEXO I AO CCP

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO C - MAPA DE PREÇOS

(Ficheiros de Mapa de Preços anexos ao Programa de Procedimento)

ANEXO D - MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

EUR: [•]

Vai [•] residente [ou com escritório] em [•], na [•]., depositar na [•] [sede, filial, agência ou delegação] da [•] [instituição] a quantia de EUR: [•] [em dinheiro ou representada por] [•], como caução exigida para a [•], para os efeitos previstos no artigo 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de [•] [entidade], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Local e Data: _____, ____/____/____

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), IDENTIFICADOS E COM MENÇÃO DA QUALIDADE EM QUE ASSINAM)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco [•], com sede em [•], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de EUR: [•] [por extenso e por algarismos], presta a favor de [•], uma garantia bancária autónoma irrevogável, à primeira solicitação, no valor de EUR [•] [por extenso e por algarismos], correspondente a [•]% ([•] por cento), destinada a garantir a boa e integral execução e o cumprimento das obrigações que [•] [empresa adjudicatária] assume com a adjudicação e no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto a [•], regulado nos termos da legislação aplicável (artigo 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar e a fazer a entrega incondicional irrevogável, sem quaisquer restrições, daquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] [empresa adjudicatária] assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

Esta garantia manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita e enviada para o efeito ao banco [•], informando que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

Quaisquer questões referentes a esta garantia serão resolvidas de acordo com a legislação portuguesa, sendo o foro competente o de Lisboa, com renúncia expressa de qualquer outro.

Local e Data: _____, ____/____/____

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), IDENTIFICADOS E COM MENÇÃO DA QUALIDADE EM QUE ASSINAM)

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros [•], com sede em [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], com o capital social de EUR: [•] *[por extenso e por algarismos]*, presta a favor de [•] *[Entidade Adjudicante]* e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] *[tomador do seguro]*, garantia à primeira solicitação, **no valor de EUR: [•] *[por extenso e por algarismos]***, correspondente a 5% (cinco por cento), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] *[empresa adjudicatária]* assume com a adjudicação e no contrato que com ela a [•] *[Entidade Adjudicante]* vai outorgar e que tem por objeto a [•], regulado nos termos da legislação aplicável (artigo 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] *[empresa adjudicatária]* assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [•] *[Entidade Adjudicante]* quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

Este seguro manter-se-á em vigor até ser cancelado pela beneficiária, mediante comunicação escrita e enviada para o efeito à companhia de seguros [•], informando que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.



Local e Data: _____, ____/____/____

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), IDENTIFICADOS E COM MENÇÃO DA QUALIDADE EM
QUE ASSINAM)

ANEXO E - DECLARAÇÃO SANÇÕES

1. [•] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [•] (firma, número de identificação fiscal e sede), concorrente/candidato no procedimento [•] (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra que a sua representada não integra nenhuma das listas consolidadas de pessoas e entidades sujeitas a sanções financeiras ou comerciais impostas por entidades internacionais referidas infra, nem se encontra em nenhuma das situações de impedimento estabelecidas pela legislação abaixo mencionada:

- i. United Nations Security Council Consolidated List;
- ii. EU Financial Sanctions Database;
- iii. OFAC Specially Designated Nationals and Blocked Persons List;
- iv. HM Treasury Financial Sanctions Targets;
- v. Regulamento (UE) n.º 765/2006 do Conselho de 18 de maio de 2006, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia, na sua redação atual;
- vi. Regulamento (EU) n.º 833/2014 do Conselho de 31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que destabilizam a situação na Ucrânia, na sua redação atual.

2. Mais declara que se obriga a informar a REN de imediato, caso a situação declarada no ponto 1 se altere.

3. O declarante tem pleno conhecimento que o não cumprimento do disposto no número 2 e que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]